

Para: **Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde**  
Assunto: **MARCAÇÃO DE CONSULTAS PELOS ENFERMEIROS DA LINHA DE SAÚDE AÇORES**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/C.2014.8; C/E.2014/15; C/L.2014/10

De forma a operacionalizar a marcação de consultas pelos enfermeiros da Linha de Saúde Açores determina-se o seguinte:

1. Devem ser disponibilizados espaços de marcação de consultas, para dois utentes, através de um *slot* criado para o efeito (*slot* de consulta aberta) no final do período de trabalho diário de cada médico;
2. Estes períodos de consulta estarão apenas disponíveis para marcação pelos enfermeiros da Linha de Saúde Açores, até às 09:00 horas do próprio dia da consulta. Caso não tenham sido preenchidos pela Linha de Saúde Açores, até ao limite definido, podem ser utilizados pelos assistentes técnicos das respetivas Unidades de Saúde, para marcação dos utentes que se desloquem presencialmente às mesmas. Estas vagas destinam-se a utentes inscritos nas listas dos médicos de família.
3. Nos dias em que exista, por parte da Unidade de Saúde, oferta de consulta complementar (*slot* criado para o efeito), devem as agendas incluir, nos mesmos moldes do ponto anterior e no final do período de trabalho, um *slot* consulta aberta com duas vagas, exclusivo para os utentes sem médico de família.
5. Nos casos em que as vagas de marcação no *slot* de consulta aberta se encontrem preenchidas, o utente deve ser agendado na primeira vaga de marcação disponível do *slot* da agenda da Unidade de Saúde e ou do profissional, e colocado em lista de espera, para o caso de existir disponibilidade antecipada da consulta.

Esta circular normativa entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional



Armando Leal Almeida

